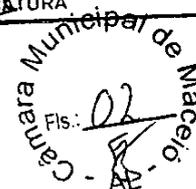




**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	
C. PROTOCOLO Nº 27 MES 05 ANO 19	
ASSINATURA	

MENSAGEM Nº. MACEIÓ/AL, DE DE 2019.



Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Dirijo-me a Vossa Excelência para submeter à apreciação e deliberação desse egrégio Parlamento, o Projeto de Lei pelo qual solicitamos autorização para Abertura de Crédito Especial, ao Orçamento vigente do Município de Maceió (Lei nº 6.830, de 18 de janeiro de 2019), no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A matéria trata da inclusão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMPI), criado pela Lei nº 6. 741, de 10 de abril de 2018, tendo sua alocação em uma unidade orçamentária específica, inserida no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O FMPI tem o objetivo de facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implementação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos, serviços e ações das entidades e instituições juridicamente organizadas e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, bem como, o estudo, a pesquisa e garantia dos direitos dispostos na legislação própria.

Portanto, é urgente a aprovação deste Crédito Adicional Especial, pois além de fortalecerá o Fundo Municipal da Pessoa Idoso e a prática democrática em nosso município, propiciará os meios necessários para efetividade dos objetivos fins do FMPI, quais sejam: orientar as entidades sobre como apresentar projetos, serviços e ações para serem financiados por ele, tendo a sociedade civil como parceira no monitoramento de ações, voltadas para a política municipal do idoso.

Expostas essas razões, agradeço antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada a presente mensagem e me coloco a inteira disposição dessa colenda Casa Legislativa, para dirimir eventuais dúvidas que por ventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em referência.


RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Excelentíssimo Senhor

Vereador KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal.

NESTA.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 55/19
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
VIGENTE, EM FAVOR DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO
VALOR DE R\$ 600.000,00, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por meio de Decreto, um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 6.830, de 18 de janeiro de 2019, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na forma disposta nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Para atendimento do disposto no artigo anterior, conforme dispõe o artigo 43 §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 serão utilizados recursos originários do excesso de arrecadação a ser verificada neste exercício no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e, R\$ 100.000,00 advindos de anulação parcial de dotações, em conformidade com o artigo 3º, inciso III da Lei nº 6.741, de 10 de abril de 2018, onde constitui as receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 3º Os anexos da Lei nº 6.713, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021, bem como, os da Lei nº 6.788, de 08 de novembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual, serão atualizadas, onde se fizer necessário, com as alterações impostas com a sanção desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em de de 2019.


RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

Fls.: 03
Maceió
Câmara

Anexo I da Lei		Suplementação	
Crédito Adicional Especial			
Funcional Programática	Especificação	Natureza da Despesa Fonte de Recurso	Valor
14000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
14004	Fundo Municipal da Pessoa Idosa		
14.122.0024.2051	Gestão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa	3390.14 / 0010.00.000	15.000,00
		3390.30 / 0010.00.000	15.000,00
		3390.33 / 0010.00.000	16.000,00
		3390.36 / 0010.00.000	20.000,00
		3390.39 / 0010.00.000	30.000,00
		3390.47 / 0010.00.000	4.000,00
			100.000,00
14.241.0024.2060	Ações de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa	3350.43 / 0010.01.013	500.000,00
			500.000,00
Total			600.000,00



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



Anexo II da Lei			Anulação
Crédito Adicional Especial			
Funcional Programática	Especificação	Natureza da Despesa Fonte de Recurso	Valor
14000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
14001	Secretaria Municipal de Assistência Social		
14.032.0024.2110	Assessoria às Instâncias de Controle Social	3350.43 / 0010.00.000	100.000,00
			100.000,00
Total			100.000,00